UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Via Washington Luiz, Km 235 - C.P.676 - CGC 45358058/0001-40
FONE: (016) 3351-8197 - FAX (016) 3351-8129
13565-905 - SÃO CARLOS-SP-BRASIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 052/2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 122, de 08/03/2013, publicada no DOU de 12/03/2013, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei 12.425/11, e na Orientação Normativa SRH/MP nº 05/09, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE GENÉTICA E EVOLUÇÃO/CCBS	
Área	BIOQUÍMICA
Subárea	Bioquímica de Macromoléculas, Bioquímica Estrutural, Bioquímica Metabólica e/ou Biotecnologia Molecular.
Nº de Vagas	01 (uma)
Requisitos	1)Graduação em Ciências Biológicas ou áreas correlatas; 2)Título de Doutor em Ciências ou áreas correlatas.
Regime de trabalho	40 (Quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R$118,00
Remuneração	Composta pelo Vencimento Básico (VB) no valor de R$2.764,45, acrescido da Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação apresentada pelo candidato, no momento da contratação: RT de Aperfeiçoamento: R$110,22 RT de Especialização: R$253,13 RT de Mestrado: R$835,05; RT de Doutorado: R$1.934,76.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever como candidatos os brasileiros (natos ou naturalizados) e os estrangeiros com visto temporário V ou visto permanente, e desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação.

1.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **28/05 a 10/06/2014**, exclusivamente via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br.

1.2. Para Inscrever-se o candidato deverá:

1.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br;

1.2.2. Preencher a ficha de inscrição;

1.2.3. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher

corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia **10/06/2014**;

1.2.4. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

1.2.5. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Processo Seletivo;

1.2.6. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente.

1.3. Após pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou serviço similar, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme segue:

1.3.1. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

1.3.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

1.3.3. Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

1.3.4. C*urriculum vitae* documentado com os respectivos comprovantes

1.4. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação acima, deverá ser apresentada procuração específica com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com as cópias dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

1.5. A documentação deverá ser encaminhada, em envelope lacrado, para o endereço: Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos-SP, A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe, contendo a identificação do candidato e o número do edital para o qual está se inscrevendo.

1.6. A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa de inscrição e recebimento da documentação exigida no edital, postada dentro do período previsto para inscrição indicada neste edital.

1.7. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número de inscrição dos candidatos, serão disponibilizados via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.9. O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do email: depm@ufscar.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.

1.10. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas, às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Encerradas as inscrições, caberá à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, deferir ou indeferir as inscrições no prazo de vinte e quatro horas, mediante a realização de conferência da documentação que deverá ser entregue em envelope lacrado contendo: o formulário de requerimento de inscrição preenchido e assinado acompanhado de cópia simples do documento de identificação do candidato e guia de recolhimento da taxa de inscrição, além do C*urriculum Vitae* documentado com os respectivos comprovantes.

1.12. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

1.13. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

1.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída.

2. DA COMISSÃO JULGADORA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim.

2.2. Compete à Comissão Julgadora:

I - julgar os recursos de candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas;
II - preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas previstas para o Processo Seletivo Simplificado;
III - Avaliar os C*urriculum Vitae* dos candidatos;
IV - julgar os recursos interpostos contra o resultado final do certame;
VI - elaborar o relatório final, incluindo todas as etapas e resultados do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da primeira prova.

2.4. Os candidatos poderão no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro:

2.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consangüinidade, afinidade ou adoção;

III. Sócio de candidato em atividade profissional;

IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato inscrito;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado;

VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

2.4.2. O requerimento de que trata o item 2.4 deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, observado o prazo estipulado do Anexo I deste edital.

2.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor de Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado constará de:

I - Prova Didática, de caráter classificatório;
II - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

3.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

3.2.2. Só serão aceitos como documentos oficiais de identificação, os seguintes documentos que contenham a foto do candidato: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos, sobre tema sorteado de uma lista de no mínimo três temas constantes do anexo II, sendo vedado aos demais candidatos assistí-la.

3.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo 20 (vinte) ou extrapolar o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, que serão marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, será penalizado com a perda de pontuação na avaliação da prova didática, conforme segue:

	TEMPO INFERIOR A 20 MINUTOS	**TEMPO SUPERIOR A 30 MINUTOS**
ATÉ 2:00 MINUTOS	2 PONTOS	2 PONTOS
DE 2:00 A 4:00 MINUTOS	4 PONTOS	4 PONTOS
ACIMA DE 4:00 MINUTOS	5 PONTOS	5 PONTOS

3.3.2. O sorteio do tema ocorrerá no dia e hora indicados no anexo II do edital na presença dos participantes do certame, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para esta prova.

3.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio não será impedido de realizar a prova didática.

3.3.3.1. O tema sorteado pela Comissão Julgadora, para a Prova Didática, ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento de Genética e Evolução.

3.3.4. A ordem de apresentação para a Prova Didática será definida por meio de sorteio, em data e horário estabelecidos no anexo II do edital.

3.3.5. Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da prova didática que, por qualquer motivo, não se apresentar no horário que lhe coube por sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

3.3.6. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no item 3.2.2, ressalvado o disposto no item 3.2.1, não poderá realizar a Prova Didática e estará automaticamente desclassificado do certame.

3.4 Na Prova de Títulos será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato, *e* serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no anexo III, desde que devidamente comprovados:

I - títulos acadêmicos;
II - produção científica, artística, técnica e cultural;
III – atividade didática;
IV – atividade técnica-profissional;
V - apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas e
VI - participação em congressos e reuniões científicas.

3.4.1. Não será pontuado o título considerado como requisito mínimo exigido no processo seletivo simplificado.

3.4.2. Os diplomas de graduação ou pós-graduação (mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) ou revalidados (se estrangeiros).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para cada uma das Provas que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota, observada uma escala de 0 (zero) 10 (dez).

4.1.1. A nota do candidato, em cada uma das etapas, será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

4.1.2. A classificação dos candidatos será feita na forma apresentada no item 4.1.1, considerando (a) prova didática, (b) prova de títulos, ou seja:

$$\frac{a+b}{2} \geq 7{,}0$$

4.1.3. Serão classificados em ordem decrescente, apenas os candidatos que tenham obtido a média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), sendo que os candidatos que não alcançarem esta média, serão considerados desclassificados do certame.

4.1.4. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I – idade, em favor do candidato com idade mais elevada de acordo com o artigo 27 § único da Lei 10.741/2003;

II – maior nota na Prova Didática;

III – maior pontuação na Prova de Títulos;

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I – do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação no site www.concursos.ufscar.br ;

II – da classificação final no Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União.

5.1.1.. A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

5.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Julgadora e protocolados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

5.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos e os recursos encaminhados por meio eletrônico, fac-simile ou similares.

5.1.4. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I deste artigo, bem como da conclusão da análise e divulgação dos resultados de eventuais recursos.

5.1.5. O resultado do julgamento dos recursos, pela Comissão Julgadora, será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, notificando-se o recorrente via e-mail, sendo que ficará à disposição do interessado na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, para retirada.

5.1.6. A convocação para a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

5.1.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação o candidato que deverá ter idade mínima de 18 anos, e preencher os seguintes formulários:

I - Cadastro de Dados Pessoais;
II - Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos;
III - Termo de Responsabilidade;
IV - Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física;
V - Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda.

6.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação solicitados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço www.progpe.ufscar.br.

6.3. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário V ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

6.4. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

6.5. O candidato classificado no presente Processo Seletivo será contratado por prazo determinado, podendo, ser prorrogado o contrato, a critério da UFSCar, desde que, não exceda o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com a UFSCar, nos termos da Lei nº 8.745/93, sendo que extinguir-se-á na data prevista, sem qualquer direito a indenização.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração, conforme estabelecido no edital.

7.2. A contratação de professor substituto não gerará expectativa de direito à nomeação em caráter efetivo para o preenchimento de vaga de professor do quadro permanente da Carreira do Magistério Federal de que trata a Lei 12772/12.

7.3. A retribuição do professor substituto será fixada em função da qualificação do candidato e será calculada com base no regime de trabalho adotado pela Universidade, no valor equivalente à remuneração composta do Vencimento Básico do nível I, da Classe A, acrescida da Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação.

Parágrafo único – É vedada qualquer alteração posterior da titulação, em conformidade com o § 3º do artigo 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5/09.

7.4. Aplicar-se-á ao Professor Substituto contratado o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

São Carlos, 27 de maio de 2.014.

Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Bioquímica

DEPARTAMENTO DE GENÉTICA E EVOLUÇÃO

DATA	***HORÁRIO***	***ATIVIDADE***
De 28/05 a 10/06/2014	17h00	Período de Inscrição.
11/06/2014	17h00	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no site www.concursos.ufscar.br
11/06/2014	17h00	Divulgação da Composição da Comissão Julgadora Provisória
12/06/2014	Até 17h00	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da Comissão Julgadora Provisória.
17/06/2014	Até 17h00	Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições.
24/06/2014	07h30	Sorteio do tema para a Prova Didática. Local: Sala 17 do Departamento de Genética e Evolução - DGE/UFSCar
25/06/2014	07:30	Sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática. Local: Sala 17 do Departamento de Genética e Evolução – DGE/UFSCar
25/06/2014	08:00	Realização da Prova Didática. Local: Sala 17 do Departamento de Genética e Evolução – DGE/UFSCar
25/06/2014	14:00	Realização da Prova de Títulos e Exame de *Curriculum vitae* pela Comissão Julgadora. Local: Sala 17 do Departamento de Genética e Evolução – DGE/UFSCar

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

ANEXO II

TEMAS PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

1. PROTEÍNAS – ESTRUTURA, FUNÇÃO E METABOLISMO
2. LIPÍDEOS - ESTRUTURA, FUNÇÃO E METABOLISMO
3. CARBOIDRATOS - ESTRUTURA, FUNÇÃO E METABOLISMO
4. ENZIMAS E CINÉTICA ENZIMÁTICA
5. DNA – ESTRUTURA, PROCESSO REPLICATIVO E REPARO
6. RNA – ESTRUTURA, TRANSCRIÇÃO E MODIFICAÇÕES PÓS-TRANSCRICIONAIS
7. CONTROLE DO METABOLISMO – INTERRELAÇÕES DO METABOLISMO INTERMEDIÁRIO
8. MEMBRANAS BIOLÓGICAS E TRANSPORTE
9. SÍNTESE E ENDEREÇAMENTO DE PROTEÍNAS
10. OXIDAÇÕES BIOLÓGICAS – CADEIA TRANSPORTADORA DE ELÉTRONS E FOSFORILAÇÃO OXIDATIVA
11. MECANISMOS DE REGULAÇÃO DA EXPRESSÃO GÊNICA EM EUCARIOTOS
12. TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE

BIBLIOGRAFIA:

LEWIN, B. Genes IX, 9ªed. Artmed, 2009

LEWIS, J.; ALBERTS, B. BRAY, D. Biologia Molecular da Célula, 5ª Ed. Artmed, 2009

LODISH, BERK, KAISER, KRIEGER, SCOTT, BRETSCHER,PLOEGH, AND MATSUDAIRA. Molecular Cell Biology, 7th ed. Freeman, 2012

MARZZOCO A. ; TORRES B. Bioquímica Básica, 3ª ed. Guanabara Koogan, 2011

NELSON, D. L.; COX, M. M. Princípios de Bioquímica de Lehninger, 5ª Ed. Artmed, 2011

STRYER, L.; TYMOCZKO, J.; BERG, J. M. Bioquímica, 6ª Ed. Guanabara Koogan, 2008

VOET, J. G.; PRATT, C. W.; VOET, D. Bioquímica, 3ª ed. Artmed, 2006

VOET, J. G.; VOET, D.; PRATT, C. W. Fundamentos de Bioquímica – a vida em nível molecular, 2ª Ed. Artmed, 2008

WITKOWSKI, J. A.; CAUDY, A. A.; MYERS, R. M.; WATSON, J. D. DNA Recombinante – Genes e Genomas, 3ª ed. Artmed, 2008.

Anexo III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Área: Bioquímica; Sub-área: Bioquímica de Macromoléculas, Bioquímica Estrutural, Bioquímica Metabólica e/ou Biotecnologia Molecular

Tabela de Valoração para a Análise do Curriculum Vitae

Descrição	Pontuação Máxima (**10**)

Grupo I - Produção científica, artística, técnica, cultural (3,5)

• Artigos científicos em revistas indexadas de circulação internacional (0,4 por artigo; máximo de 5 artigos) na área de seleção do concurso.	2,0
• Artigos científicos em revistas indexadas de circulação nacional (0,2 por artigo; máximo de 3 artigos) na área de seleção do concurso.	0,6
• Livros (autor; 0,3 por livro) ou capítulos de livros (autor; 0,15 por livro) publicados na área com ISBN	0,6
Apresentação em congressos e reuniões científicas da área do concurso (0,15 cada; máximo 2 apresentações).	0,3

Grupo II - Atividade didática na área de seleção do concurso (4,0)

• Exercício do magistério no Ensino Superior em curso da área (0,5 por curso semestral; máximo de 04 cursos)	2
Participação em PESCD (0,5 por estágio; máximo 2)	(até 1)
Palestra (0,2 por palestra; máximo de 05 palestras)	(até 1)

Grupo III - Atividades técnico-profissionais (2,5)

• Coordenação de Projeto de Pesquisa (duração mínima de 1 ano) com financiamento governamental e/ou iniciativa privada, desde que comprovada (0,5 por coordenação).	1
• Participação em Projeto de Extensão (duração mínima de 1 ano) com financiamento governamental e/ou iniciativa privada, desde que comprovada (0,25 por coordenação).	0,5
• Pós Doutoramento com bolsa de agências de fomento (mínimo de um ano). (0,5 por estágio).	1